TERMO ADITIVO Nº 31, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022, para execução de serviço de transporte escolar - linha Esquina Gaúcha. Pregão Presencial n.º 03/2022 – Processo n.º 06/2022. Decréscimo de valor por redução de quantitativo. Requerente: SMECD.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON**, portador do CPF nº 452.693.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, e **MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na localidade de Esquina Gaúcha, interior de Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ. nº 10.604.826/0001-13, neste ato representada pelo seu **PROPRIETÁRIO – MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL**, residente e domiciliada no endereço da empresa, portador do CPF n.º 387.607.970-53, devidamente representados no referido instrumento de Contrato nº 15/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria requisitante, constante do Memorando Interno SMECD nº 122/2025, que fundamenta o pedido de acréscimo de quantitativo, resolve apostilá-lo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o decréscimo de valor ao Contrato nº 15/2022, devido à redução de quantitativo de quilometragem inicial na linha de transporte escolar: Campos - Esquina Socorro – EMEF Santa Cruz, que passa de 80,200 km/dia para 60 km/dia, totalizando uma redução de 2.440 km.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. Considerando os quantitativos constantes na cláusula anterior, o valor contratual sofre um decréscimo de R$ 15.786,80 (quinze mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo até a data de expiração do prazo de vigência do contrato (21/20/2026).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, os termos do Termo Aditivo nº 31/2025, sétimo aditamento ao Contrato nº 15/2022, celebrado com Mauro Luiz de Azambuja Amaral.

Data: 30/05/2025

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 30 de maio de 2025.

Município de Fortaleza dos Valos-RS,
Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon,
Contratante.

Mauro Luiz de Azambuja Amaral - ME,
Proprietário - Mauro Luiz de Azambuja Amaral,
Contratada.